



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 2.393, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bernardino de Campos para a Legislatura 2025/2028.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bernardino de Campos, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica fixado na forma que segue:

**PREFEITO** – R\$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)

**VICE-PREFEITO** – R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Art. 2º É assegurada a revisão anual dos subsídios, na forma preconizada pela constituição federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Sobre os valores acima, incidirão todos os descontos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Bernardino de Campos, 20 de março de 2023

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Carlos Eduardo dos S. Paula*  
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa